AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.122, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera o anexo da Resolução Autorizativa nº 5.568, de 17 de novembro de 2015, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Centrais Eólicas Umburanas 1 S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão (LT) 230 kV SE 3.1 – SE Ourolândia II, localizada no estado da Bahia.

Texto Original

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5°, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea "c", do Decreto n° 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto n° 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, inciso IX, da Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3°-A da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei n° 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 1° do Decreto n° 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto n° 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto n° 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa n° 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo n° 48500.004838/2015-52, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução Autorizativa nº <u>5.568</u>, de 17 de novembro de 2015, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Centrais Eólicas Umburanas 1 S.A., autorizada conforma a Portaria nº <u>390/2014</u>, de 1º de agosto de 2014, do Ministério de Minas e Energia - MME, a área de terra situada numa faixa de 40 metros de largura, necessária à passagem da LT 230 kV SE 3.1 - SE Ourolândia II, circuito simples, 230 kV, com aproximadamente 36 km de extensão, que interligará a Subestação Coletora Umburanas à Subestação Ourolândia II, localizada nos municípios de Ourolândia, Umburanas e Sento Sé, estado da Bahia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
SE Umburanas	218984,71	8819137,18	24S
1	219004,14	8819141,91	24S
2	219019,03	8819080,75	24S
3	219372,04	8818335,87	24S
4	222296,12	8815314,03	24S
5	235567,04	8806902,89	24S
6	240664,12	8803560,37	24S
7	241337,30	8803153,33	24S
8	243554,50	8797646,23	24S
9	244716,54	8797383,79	24S
10	244863,96	8797275,19	24S
11	244861,89	8796965,49	24S
12	244666,11	8796830,21	24S
13	244537,45	8796849,29	24S
14	244543,13	8796868,66	24S
15	244548,81	8796888,04	24S
16	244656,36	8796872,09	24S
17	244822,03	8796986,57	24S
18	244823,83	8797255,08	24S
19	244699,56	8797346,62	24S
20	243525,23	8797611,84	24S
21	241305,18	8803126,01	24S
22	240642,80	8803526,52	24S
23	235545,36	8806869,27	24S
24	222270,68	8815282,79	24S
25	219338,71	8818312,79	24S
26	218981,13	8819067,31	24S
27	218965,27	8819132,45	24S